



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 707/99.

Reconhece de Utilidade Pública
Municipal a Loja Maçônica
Templários de Bela Vista nº
212...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Templários de Bela Vista nº 212 inscrita no nº CGC nº 21.370.101/0001-24 - entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida na cidade de Mirabela à Rua: Brasil nº 01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 12 de novembro de 1.999.

Fábio de Jesus R. Silva

PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

*Fábio de Jesus R. Silva
*Prefeito Municipal
*Mirabela-MG

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA

*Dirceu Couto de Oliveira
*Secretário Municipal

